EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

A COHAGRA - **COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A,** neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ADAD JAMMAL**,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que fará realizar às 17h do dia 09 de outubro de 2018, na Sala de Reuniões da **COHAGRA S/A,** com sede na Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica / Uberaba, o credenciamento para contratação de empresas especializadas no ramo da construção civil, para comercialização de empreendimentos dentro do PMCMV – Programa MINHA CASA MINHA VIDA, conforme as condições informadas neste edital.

1. PREÂMBULO

1.1 A Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA, por meio do presente instrumento, declara aberto processo de Credenciamento de empresas especializadas no ramo da construção civil.

2. DO OBJETO

2.1 Este processo tem por objeto credenciar empresas especializadas no ramo da construção civil, para comercialização de empreendimentos dentro do PMCMV – Programa MINHA CASA MINHA VIDA, com data prevista para duração entre 15 de outubro a 15 de dezembro, na qual após a inscrição dos interessados na COHAGRA será realizado análise prévia e encaminhamento para as construtoras cadastradas, de acordo com os critérios, termos e

condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos que o integram e complementam este edital.

2.2 As unidades habitacionais deverão ser ofertadas para público cuja renda familiar comprovada seja a partir de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1. As consultas, bem como os pedidos de esclarecimentos ao Edital, poderão ser enviados, via INTERNET, para o e-mail licitação@cohagra.com.br, ou poderão ser entregues por escrito diretamente entre os dias 17 e 28 de setembro, no horário das 8hs às 11hs e 13hs às 17hs, na COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, no endereço da Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Praça Uberaba Shopping, Sala 29- Bairro Vila Olímpica – Uberaba-MG.

3.2. As respostas referentes às consultas bem como dos esclarecimentos serão disponibilizadas através de e-mail e diretamente no "site" www.cohagra.com.br, no *link* licitações correspondente a este Edital e poderão ser acessados por todos os interessados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento as Pessoas Jurídicas titulares de empresas devidamente licenciados no Município de Uberaba que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste Edital.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE

5.1. Os interessados deverão entregar 01 (um) envelope, contendo a DOCUMENTAÇÃO exigida neste Edital, no seguinte endereço, até a data e horário abaixo especificado:

5.1.1. Av. Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Praça Uberaba Shopping, Sala 29- Bairro Vila Olímpica – Uberaba-MG - COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE.

5.1.2 . A entrega poderá ser realizada do dia 21 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018 nos horário de 8hs às 11hs e 13hs às 18hrs, sendo que no dia 09 de outubro de 2018 o envelope poderá ser entregue no máximo às 8hrs55min.

5.2 Os envelopes entregues em local ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitido o credenciamento de interessados retardatários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

6.1. Constituem obrigações dos titulares das empresas credenciadas:

a) Pagamento de taxa de participação, sendo o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por empreendimento apresentado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

7.1. Constituem obrigações da Cohagra:

a) Encaminhar os interessados para todos os credenciados

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser apresentada em ENVELOPE perfeitamente FECHADO, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE - COMISSÃO ESPECIAL CREDENCIAMENTO
EDITAL COHAGRA – CREDENCIAMENTO Nº 006/2018
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

8.2. Os interessados deverão apresentar, dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Prova de **regularidade com a Fazenda Federal** (Certificado de Regularidade quanto à Divida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais);
f) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado);

g) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);
h) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social** (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
i) Processo de Análise de Risco da Caixa - Geric Caixa Atualizado;
j) PBQP-H;
k) Registro de Incorporação;
l) Relação de Empreendimentos que serão comercializados;
m) Valor de venda;
n) Desconto que será trabalhado;
o) Comprovação via declaração de própria licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente ou tenha sido autuada nos últimos 5 (cincos) anos pela utilização de mão de obra infantil, conforme modelo **Anexo II;**
p) Declaração de Pleno Conhecimento e Adesão às Exigências do Edital, devidamente preenchida e datada, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital, firmada por responsável legal.

8.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições acima, acarretará a automática inabilitação da empresa.

8.4 As certidões valerão nos prazos que lhes serão próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

9.1. O envelope contendo as documentações deverá ser apresentado lacrado nesta Companhia, e abertura será no dia 09 de outubro de 2018 às 09hrs, na sede da Cohagra para Credenciamento.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. A avaliação dos pedidos de credenciamento será efetuada pela Comissão Especial de Licitação da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, à qual competirá:

a) Examinar os documentos de qualificação dos interessados, declarando a inabilitação daqueles em desconformidade com as exigências deste Edital;

b) Divulgar, na sessão(ões) em que forem tomadas decisões ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio de comunicação direta com confirmação de recebimento, os resultados das análises e julgamentos;

c) Após o decurso dos prazos recursais passar à fase subsequente, salvo quando ocorrer desistência ou renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada por todos os participantes do Credenciamento;

d) Lavrar Ata circunstanciada;

e) Receber eventuais recursos interpostos e decidi-los.

11- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1- É vedada a participação de empresas em regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

11.2 - Estará impedida de participar a empresa que entre sócios haja alguém que seja diretor da COHAGRA.

11.3 - Estará vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, punida por suspensão.

Fica assegurado à COHAGRA- COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) Adiar a data do Credenciamento.

b) Cancelar o Credenciamento de qualquer empresa, sem qualquer notificação prévia, bastando para tanto a publicação no Porta Voz.

c) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este, fixando novo prazo.

12 – CONDIÇÕES FINAIS

A Credenciante/Cohagra não será responsável, subsidiariamente ou solidariamente, por quaisquer obrigações resultantes dos contratos.

A Credenciante/Cohagra manterá em seus cadastros as empresas credenciadas.

O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, e não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Uberaba/MG.

Uberaba - MG, 12 de Setembro de 2018.

Marcos Adad Jammal
Presidente da COHAGRA

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2018

CONTRATO Nº _____/_____ CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DENTRO DO PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CELEBRADO ENTRE A COHAGRA E A EMPRESA XXX.

A COHAGRA - COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, sociedade de economia mista, CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44 com sede nesta cidade, na Avenida Av.Leopoldino de Oliveira nº 5.100 - Sala 29 A S03 1º piso - Vila Olímpica / Uberaba – MG, CEP 38001-970, neste ato representada pelo seu Presidente Marcos Adad Jammal, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o número ..... e portador da Carteira de Identidade ....., doravante denominado CONTRATANTE e_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede na cidade de_____, à _____, por seu representante legal na forma de seu contrato social, senhor,_____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, entre si, por este instrumento de contrato o presente credenciamento para prestação dos serviços constante na Cláusula primeira, e pelo estabelecido no Edital de credenciamento 006/2018 e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital:

Credenciar empresas especializadas no ramo da construção civil, para comercialização de empreendimentos dentro do PMCMV – Programa MINHA CASA MINHA VIDA, com data prevista para realização entre 15 de Outubro a 15 de Dezembro de 2018, no horário de funcionamento do Praça Uberaba

Shopping Center, onde as empresas vão expor e comercializar seus empreendimentos ao público, apresentando suas propostas, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam este edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Será cobrada uma taxa de R$5.000,00 (cinco mil reais), por empreendimento.

2.1.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato.

2.2 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário em conta fornecida no dia da assinatura do contrato.

2.3 O não cumprimento do item 2.1 e 2.1.1, descredenciará a empresa em prazo imediato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além dos deveres e responsabilidades inerentes à natureza dos Serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Observar rigorosamente toda a legislação aplicável à sua atividade seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização, responsabilizando-se, única e integralmente, por todo e qualquer ônus decorrente da inobservância destes preceitos;

3.1.2. Valer-se de profissional devidamente habilitado perante órgão profissional de sua especialização.

3.1.3. Planejar, conduzir e executar os Serviços, observando fielmente as disposições deste Contrato, documentos, especificações gerais e outras informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

3.1.4. Executar os Serviços de acordo com os padrões de qualidade previstos nas normas técnicas aplicáveis, bem como prestar esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela **CONTRATANTE**, seus prepostos e/ou procuradores, de modo a atender, prontamente, as solicitações e/ou reclamações;

3.2. A **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de violação deste Contrato em qualquer de suas cláusulas ou condições aqui ajustadas, estará sujeita a todas as sanções e penalidades estabelecidas na legislação brasileira, inclusive ao ressarcimento à **CONTRATANTE** de todos os prejuízos decorrentes de quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se:

4.1.1 Encaminhar os interessados para todos os credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

Cohagra
Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, e não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Uberaba/MG.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Uberaba, MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Marcos Adad Jammal
Presidente/COHAGRA

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:
TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CFP:

Cohagra
Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____(nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utilizou nos últimos 5(cinco) anos mão de obra infantil, como também não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

_____

(representante legal, nome e nº de documento)

*utilizar papel timbrado da empresa

Cohagra

Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande

ANEXO III

Eu, (especificar nome completo), RG (especificar número), CPF (especificar número), estou ciente e concordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 006/2018 e assumo inteira responsabilidade pela autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

, ___ / ___/ ____(local e data)

_____

(assinatura do responsável)